



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DE MARIANA



EDITAL Nº 018 - Auxílio Moradia JM

Dispõe sobre a seleção para o Auxílio Moradia em João Monlevade, no primeiro semestre de 2022, em conformidade com a Resolução CUNI 1380/2012 e a Portaria Prace 006/2016.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP Nº 223, de 20 de maio de 2021, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do processo de seleção para Auxílio Moradia, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFOP, na modalidade presencial, campus João Monlevade.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO

1.1. O Auxílio Moradia é um repasse monetário mensal no valor de R\$200,00 (duzentos reais), exclusivo para estudantes de graduação do campus João Monlevade.

1.2. O edital é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do campus João Monlevade, na modalidade presencial.

1.3. Não estarão aptos a participar do processo de seleção estudantes que:

- i. estejam matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica na UFOP;
- ii. estejam com matrícula trancada, em afastamento especial ou em mobilidade acadêmica;
- iii. sejam procedentes do município de João Monlevade, exceto de seus distritos e subdistritos.

2. OFERTA DO AUXÍLIO MORADIA

Serão ofertados 40 (quarenta) Auxílios Moradia no semestre letivo de 2022-1

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP no período de **15/07/2022** a **28/07/2022**.

3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

- i. Acessar a plataforma Minha UFOP.
- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e selecionar a opção Questionário.
- iii. Incluir o questionário socioeconômico por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, preenchê-lo e enviá-lo, caso ainda não tenha preenchido.
- iv. Incluir o programa Auxílio Moradia – João Monlevade, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.
- v. Seguir os trâmites da avaliação socioeconômica, conforme item 4.1.

3.3. Os inscritos que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e 1.3 terão sua inscrição indeferida.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Avaliação Socioeconômica

4.1.1. Os estudantes com avaliação socioeconômica na PRACE com validade igual ou superior a 30/10/2022 terão sua avaliação socioeconômica aproveitada, ficando dispensados do procedimento de avaliação socioeconômica, referente à sua inscrição neste edital.

4.1.2. Os estudantes que possuírem a avaliação socioeconômica na PRACE com validade até 30/10/2022 deverão apresentar novamente a documentação descrita no item 4.1.5 para renovação da avaliação socioeconômica.

4.1.3 A avaliação socioeconômica obedecerá ao disposto nas Portarias PRACE 012/2015 e 013/2015, de 22 de maio de 2015, e classificará o estudante nas categorias A, B, C, D e E, conforme o disposto no artigo 7º da Resolução CUNI 1.380, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil.

4.1.4. Para realizar a avaliação socioeconômica o estudante deverá entregar a documentação solicitada para conferência. As orientações para o envio dos documentos, bem como a relação dos documentos necessários para a avaliação socioeconômica, podem ser acessadas no site da PRACE, em <http://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica/documentacao-CPAE>.

4.1.5. Toda a documentação solicitada deverá ser entregue impreterivelmente até **02/08/2022**.

4.1.6. Caso sejam identificados documentos pendentes durante a conferência da documentação, será gerada uma lista de pendências, e esta será enviada ao e-mail do discente até o dia **09/08/2022**.

4.1.7. Os documentos solicitados na lista de pendências deverão ser apresentados, impreterivelmente até o dia **12/08/2022**, conforme orientações constantes no e-mail recebido pelo discente.

4.1.8. Não serão aceitos documentos fora do prazo de entrega.

4.1.9. As avaliações socioeconômicas serão concluídas pela equipe técnica da PRACE até o dia **19/08/2022** e o resultado será comunicado por e-mail e pela plataforma CPAE.

4.1.10. O candidato que não tiver sua avaliação socioeconômica concluída até **19/08/2022**, em função de pendências, será desclassificado.

4.1.11. O candidato com resultado da avaliação socioeconômica na categoria E será desclassificado.

4.1.12. Caberá recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, "Graduação > Protocolização de Requerimentos > Avaliação socioeconômica: recurso", até o dia **22/08/2022**.

4.1.13. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do candidato até o dia **25/08/2022**.

4.2 Classificação

4.2.1. Após a conclusão das avaliações socioeconômicas, será divulgada uma lista de classificação dos candidatos, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

i. Estudantes em retorno de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, de trancamento ou de afastamento especial, que estavam inseridos no Programa e retornaram em 2022-1.

ii. Estudantes classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem.

iii. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.

4.2.2 Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:

i. Estudantes que estejam cursando a primeira graduação ou pós-graduação.

ii. Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso).

iii. Renda per capita familiar (menor valor).

4.2.3 Os estudantes procedentes do município de João Monlevade serão desclassificados, exceto de seus respectivos distritos e subdistritos, mediante análise e parecer da equipe técnica da Prace, justificando a participação na seleção.

4.2.4 O resultado do processo seletivo, com a lista de classificação, será divulgado no dia **26/08/2022**.

4.2.5 Caberá recurso contra o resultado de classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, “Graduação > Protocolização de Requerimentos” no dia **29/08/2022**.

4.2.6 A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada em **30/08/2022**.

5 INSERÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Os estudantes classificados dentro do número de auxílios ofertados serão incluídos no programa a partir do mês de agosto de 2022 e terão o auxílio depositado a partir do mês subsequente à inclusão.

5.2 Caso haja novas vagas, os estudantes classificados como excedentes poderão ser inseridos no programa, obedecendo-se a ordem de classificação, até o último dia do semestre 2022-1.

5.3 O estudante inserido no programa poderá, a qualquer tempo, ser convocado pela PRACE para participar de programas de acompanhamento ao bolsista.

5.4 O estudante eventualmente convocado para acompanhamento que não comparecer e não apresentar justificativa poderá ser excluído do Programa Auxílio Moradia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados exclusivamente pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.

6.2 É de responsabilidade do estudante acompanhar o site www.prace.ufop.br sobre suas publicações e atender todas as convocações durante a vigência desse edital.

6.3 O estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4 Este processo é válido até o fim do semestre letivo de 2022-1 ou até que não haja mais classificados da lista do resultado final, o que ocorrer primeiro.

6.5 Diante do encerramento do edital, por ausência de classificados a serem inseridos, poderá ser aberto novo edital no semestre de 2022-1, desde que haja tempo hábil para conclusão de todo o processo, durante a vigência do semestre.

6.6 É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

6.7 O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências do presente edital e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.8 A seleção seguirá o calendário abaixo:

Calendário – EDITAL PRACE/UFOP Nº 005/2022	
15 a 28/07/2022	Período de Inscrição na plataforma CPAE – Minha UFOP.
02/08/2022	Data limite para entrega da documentação para pré-conferência
09/08/2022	Data limite para acessar a lista de documentos pendentes gerada na pré-conferência, enviada ao e-mail do discente.
12/08/2022	Data limite para entregar os documentos relacionados na lista de pendências.
19/08/2022	Data final de conclusão das avaliações socioeconômicas.

22/08/2022	Data limite para interposição de recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica.
25/08/2022	Data limite para divulgação da deliberação do recurso contra resultado da avaliação socioeconômica por e-mail/plataforma Minha UFOP.
26/08/2022	Resultado de classificação.
29/08/2022	Data para interposição de recurso contra o resultado da classificação.
30/08/2022	Homologação do resultado de classificação após análises dos recursos contra a classificação.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 14/07/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0361406** e o código CRC **751BF2BB**.